

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

Resolução n.º 006/2009-CD

Altera valores das taxas por serviços extraordinários cobradas pelo protocolo da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM- nos termos do Decreto Estadual n.º 2276/88.

O Conselho Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM-, nos termos da Ata de Reunião Extraordinária lavrada em 15 de setembro de 2009, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigos 49 e 50 do Regimento Interno da Instituição,

RESOLVE

Art. 1.º Fica estabelecida a cobrança de taxas **por serviços extraordinários**, pelo Protocolo Geral da FECILCAM, nos termos do Decreto Estadual n.º 2276/88, conforme entendimento do Conselho Diretor, considerando-se o custo dos materiais, a complexidade dos serviços e a política da IES, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTOS	VALOR
Certidão de conclusão de curso – 2.ª via	R\$ 10,00 (dez reais)
Solicitação de vaga	R\$ 10,00
Histórico Escolar – 2ª via	R\$ 10,00
Certificado de cursos – 2.ª via	R\$ 10,00
Segunda chamada de prova	R\$ 15,00 (quinze reais)
Revisão de provas/trabalho	R\$ 10,00 (dez reais)
Carteirinha da Biblioteca – 2.ª via	R\$ 10,00
Multa Biblioteca (por dia)	R\$ 1,00 (um real)
SOLICITAÇÃO DE DIPLOMAS	VALOR
Couro	R\$ 90,00 (noventa reais)
Apostilamento	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Taxa de urgência	R\$ 30,00 (trinta reais)
Diploma de graduação – 2.º Via	R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº013/2005 e o Edital n.º101/2007.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Presidente do Conselho Diretor

Termo de Homologação

Resolução n.º 006/2009-CD

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, faço cumprir a decisão do Conselho Departamental nos termos do art. 8.º, inciso X do Regimento Interno da FECILCAM, conforme Resolução n.º 006 de 15 de setembro de 2009, aprovada e lavrada em ata da Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº 4884 de 10/06/2009